



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

**CONTRATO DE Nº 076/2018 REFERENTE AO 4º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 082/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA
ITABERABA E PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA.**

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **MARCIANO MAURO PAGLIARINI** Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **PALOMA CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 09.656.330/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. (a) **JOELMA MORETO**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.392.819-32, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Contrato N.º. 82/2016, de 06 de outubro de 2016, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra “B” do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo OU **DIMINUIÇÃO** do objeto, nos limites permitidos por esta lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica suprimido o valor de R\$ 4.709,63 (Quatro Mil Setecentos e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), referente a supressão de parte do ITEM 3 – FUNDAÇÕES dos itens 3.1.1 e 3.1.2 da Planilha orçamentária da Ponte de Linha Espuma na EMNI 019 devido ao projeto de fundação da Ponte. Justifica-se esta supressão devido ao fato de que na escavação para fixação da sapata, a rocha foi localizada a uma profundidade de 1,8 metros abaixo do leito do rio, enquanto o projeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

anterior previa escavação com escavação variável, podendo chegar a 21.88 metros de estaqueamento. Ao concluir a escavação executou-se apenas 5.43 metros. Conforme constatou o engenheiro responsável pela fiscalização da obra, Sr. Fernando Lothario Becker CREA 21.266-9, em sua planilha de supressão e acréscimo, e parte dos itens 3.1.1 e 3.1.2 constam na planilha orçamentária do projeto de fundação, motivo pelo qual está sendo realizado este termo aditivo de supressão.

CLAUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato n° 82/2016 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 29 de Março de 2018.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

JOELMA MORETO
Representante Legal

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente contrato cumpre os requisitos exigidos pela Lei das licitações, pelo que de acordo com o que estabelece o art. 38 Parágrafo Único da referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor jurídico - OAB-SC 23.347